



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 261 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 20% (vinte por cento) com vigência a partir de 1º de setembro e incidentes sobre os salários de agosto de 1988.
- Art. 2º - Os servidores do Quadro Permanente passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, que a esta acompanha.
- Art. 3º - Fixa em CZ\$18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta cruzados) o piso salarial dos servidores.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a Tabela IV das funções gratificadas bem como os Anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos aos Servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com o seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.
- Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

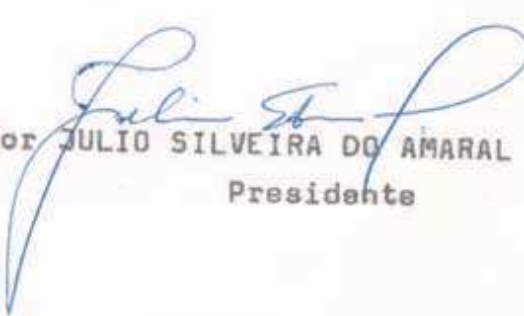
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	119.070,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	44.658,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	59.537,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	59.537,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	44.658,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	59.537,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	59.537,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	74.412,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988

Vereador  JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	18.960,00
B	19.008,00
C	19.224,00
D	19.440,00
E	19.577,00
F	20.250,00
G	21.600,00
H	23.598,00
I	25.243,00
J	27.000,00
L	28.890,00
M	30.960,00
N	33.048,00
O	33.696,00
P	37.746,00
Q	41.850,00
R	44.388,00
S	47.034,00
T	54.108,00
U	62.208,00
V	71.550,00
X	82.080,00
Z	94.608,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		18.960,00
B		19.008,00
D		19.440,00
E		19.577,00
J		27.000,00
O		33.696,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		15.120,00
B		15.206,00
J		21.600,00
O		26.957,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

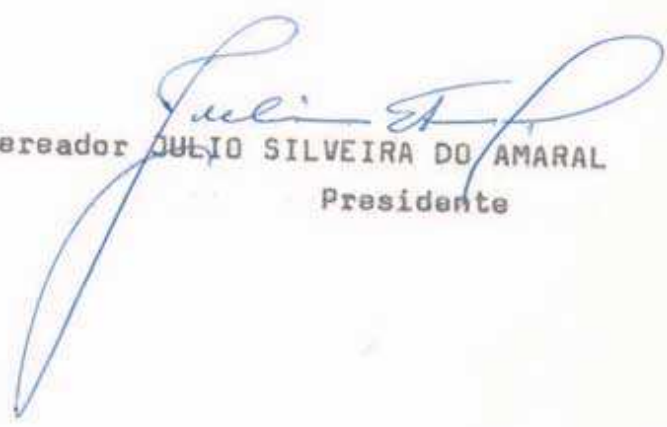
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	4.050,00
GF-2	12	5.670,00
GF-3	06	8.100,00
GF-4	05	12.150,00
GF-5	02	16.200,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I

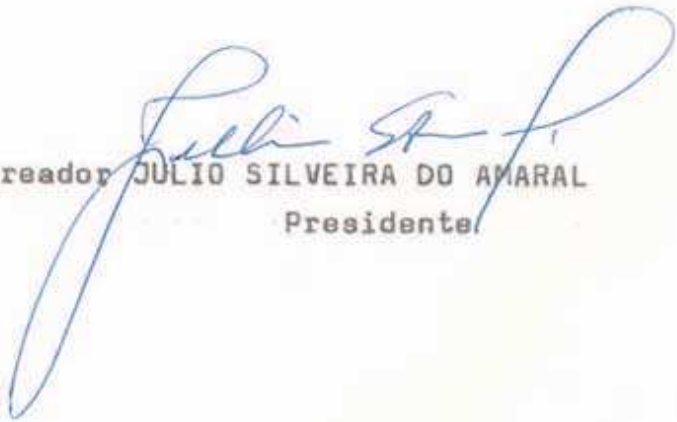
TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC-1	1.620,00
CC-2	2.970,00
CC-3	4.050,00
CC-4	4.860,00

<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG-1	1.620,00
FG-2	2.970,00
FG-3	4.050,00
FG-4	4.860,00

<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP-1	14.634,00
EP-2	33.131,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	19.440,00
		02	21.384,00
		03	23.328,00
		04	25.272,00
		05	27.216,00
		06	29.160,00
		07	31.104,00
		08	33.048,00
		09	34.992,00
		10	36.936,00
B	SME-2	01	21.384,00
C	SME-3	01	23.328,00
D	SME-4	01	25.272,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente